



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 117/2019

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei para contratação de professor para suprir as necessidades da Escola Municipal Fundamental Nossa Senhora Aparecida, para substituir a professora Paula Veridiana de Brito Lima, que entrará em licença maternidade, conforme laudo médico em anexo.

A contratação será por processo seletivo, salientando que o concurso público está em andamento, com a homologação, no último dia 20 de agosto, da licitação para a contratação da empresa que realizará o certame.

Como a necessidade é emergencial e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 17 de setembro de 2019.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 117/2019
de 17 de setembro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Língua Inglesa** para atuar na EMF Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

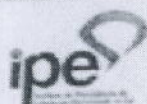
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LAUDO MÉDICO

CARACTERÍSTICAS

NOME PACIENTE

MATRÍCULA IPERGS

DATA DE NASCIMENTO

SEXO

☒ Feminino
☐ Masculino

ATENDIMENTO EM REGIME

TIPO DE ATENDIMENTO

☐ Ambulatorial

☒ Internação

☐ Consultório

☐ Emergência

☐ Urgência

☒ Outro

ATENDIMENTO NA ENTIDADE

ASPECTOS CLÍNICOS

HIPOTESE DIAGNÓSTICA (C.I.D.)

ANEXAR OS EXAMES COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIO.

TRATAMENTO PROPOSTO

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO

CODIGO PROCEDIMENTO - TABELA IPERGS

DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
CREMEIO 5.157

CREMEIO 5.157

AUTORIZAÇÃO IPERGS

TRATAMENTO PROPOSTO E AUTORIZADO

DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO

CODIGO PROCEDIMENTO - TABELA IPERGS

DATA

ASSINATURA/CARIMBO